

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

No ambiente corporativo, a ética representa um conjunto de princípios morais que deve ser observado no exercício da profissão, assim como os valores a que devem ajustar-se as relações entre os diversos participantes daquele grupo, sejam internos ou externos. A ética está relacionada com integridade, justiça, honestidade, confiança, cordialidade, virtude, verdade, compromisso, lealdade e transparência. São princípios que nos permitem viver de acordo com nossos valores e que, quanto mais presentes estiverem em nossa vida pessoal, mais fortemente se refletirão em nossas atividades profissionais.

Reputação é o principal pilar de qualquer empresa financeira. Ela está estritamente ligada à confiabilidade e à honestidade de seus colaboradores. Como estes poderão ter sob sua responsabilidade os recursos e as informações financeiras pessoais de investidores, sua integridade deve estar acima de qualquer suspeita.

Este código tem o objetivo de estabelecer um compromisso com os mais elevados padrões de ética, em consonância com as melhores práticas de mercado. Atribuímos à Unifinance os melhores e mais altos níveis de conduta, tanto na relação com o investidor quanto ao desenvolvimento dos nossos produtos.

Todos os colaboradores da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos aderem formalmente ao Código de Ética e Conduta.

2. RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS GERAIS

- Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir este Código de Ética e Conduta;
- Atuar com cortesia, civilidade, polidez, atenção e presteza no trato com as pessoas;
- Agir com dignidade, competência, diligência, zelo e de maneira ética, observada a legislação vigente e resguardados os interesses dos investidores e da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- Agir de forma não-discriminatória com seus colegas de profissão, investidores, potenciais e demais profissionais do mercado;
- Agir de maneira profissional e ética de modo a refletir a credibilidade da Empresa e seus colaboradores;
- Manter-se atualizado e cumprir toda e qualquer legislação, regulamentação ou norma governamental ou de associação profissional aplicável ao desenvolvimento de suas atividades e às atividades da Empresa;
- Ter todo o cuidado no desenvolvimento de suas atividades;
- Manter-se atualizado de todos os fatos e tendências que possam afetar sua profissão no futuro;

- Esforçar-se para manter e melhorar sua competência e eficácia assim como a de seus companheiros de trabalho, aperfeiçoando, continuamente, habilidades e capacidades, elevando o nível de qualidade do quadro profissional;
- Não se envolver em conduta profissional que envolva desonestidade, fraude ou engano a terceiros, tampouco cometer atos que comprometam sua honestidade, credibilidade, integridade ou competência profissional assim como a da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos;
- Manter de forma organizada e segura registros de toda e qualquer transação. A solidez de suas informações é elemento básico para a integridade da instituição;
- Zelar pela sua imagem dentro e fora da Empresa, uma vez que sua imagem poderá refletir na imagem da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos.

A Unifinance Agente Autônomo de Investimentos espera de seus colaboradores cooperação máxima com órgãos de fiscalização, auditores externos e internos.

Todos os esforços em prol da eficiência na distribuição de valores mobiliários, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado, e jamais no acesso a informações privilegiadas.

3. RESPONSABILIDADES COM A UNIFINANCE AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS

- Toda e qualquer informação não-pública da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos deverá ser tratada como tal e deverá ser mantida como confidencial;
- É proibida a prática independente de atividades que entrem em competição com as atividades da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos, sem o consentimento do Comitê de *Compliance* da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos;
- Os colaboradores devem manifestar ao Comitê de *Compliance*, a qualquer tempo, a existência de impedimento para o exercício da profissão, assim como a existência de qualquer conflito de interesses;
- Nenhum colaborador poderá se utilizar do cargo que ocupa para benefício pessoal junto a terceiros que façam negócios ou desejem fazer negócios com a Unifinance Agente Autônomo de Investimentos. Tampouco poderá o colaborador aceitar este benefício se oferecido;
- O colaborador que tiver conhecimento de qualquer desvio de conduta por parte de funcionários ou administradores deverá comunicar, imediatamente, tal fato ao responsável pela área de Risco e *Compliance* ou, ainda, ao Comitê de *Compliance* da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos;
- Nenhum colaborador poderá receber benefício financeiro de terceiros no exercício de suas atividades profissionais junto a Unifinance Agente Autônomo de Investimentos, tampouco vantagens de qualquer ordem;
- O objetivo da troca de presentes em um ambiente comercial visa criar cordialidade e boas relações profissionais, e não obter injustas vantagens sobre investidores, fornecedores ou parceiros. Assim, nenhum presente deverá ser oferecido ou aceito por funcionários da Unifinance

Agente Autônomo de Investimentos ou por seus familiares diretos; a menos que se trate de algo não solicitado, de valor inexpressivo e consistente com práticas de negócio costumeiras;

- Poderão ser aceitos convites a almoços, jantares, festas e eventos patrocinados por terceiros, desde que a aceitação de tal convite não seja configurada em intenção de alterar lealdade ou capacidade de julgamento do colaborador perante a Unifinance Agente Autônomo de Investimentos;
- É proibido utilizar equipamentos da Unifinance para fins particulares;
- Os colaboradores devem ter conhecimento e cumprir rigorosamente as regras constantes do Guia de Segurança da Informação da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos; e
- Nenhum colaborador poderá manifestar-se em nome da empresa sem autorização para tal.

4. RESPONSABILIDADES COM OS INVESTIDORES

- Os colaboradores que tenham contato com investidores na apresentação dos serviços de gestão da sociedade deverão (i) exercer atendimento e suporte aos mesmos primando pela excelência, sempre levando em consideração os objetivos de investimento e perfil de cada investidor individualmente; (ii) ser transparente ao informar aos mesmos todos os fatos e riscos que possam vir a afetar uma decisão de investimento, seja positiva ou negativamente; (iii) usar toda a diligência que usariam com seus próprios investimentos, além de colocar os interesses dos investidores na frente de seus próprios; (iv) não realizar a intermediação de valores mobiliários, deixando os investidores cientes que a aquisição de cotas de fundos geridos pela sociedade deve ser feita por meio de integrantes do sistema de distribuição devidamente habilitados;
- Não emitir opinião ou recomendações de investimentos;
- A emissão de opiniões pessoais acerca de tendências do mercado deverá ser exercida com o máximo de zelo e somente poderá ser feita apenas por pessoas habilitadas;
- Em conversas com investidores ou com qualquer outro interlocutor, os colaboradores devem ser zelosos no intuito de evitar que terceiros ouçam qualquer informação confidencial. Nenhuma informação de investidor poderá ser divulgada por telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio antes que a identidade do interlocutor seja estabelecida e seu direito a esta informação seja comprovado;
- Os colaboradores não podem, em hipótese alguma, divulgar informações falsas, seja por escrito ou verbalmente, acerca dos produtos distribuídos pela Unifinance Agente Autônomo de Investimentos e, ainda, sobre a empresa, sobre os serviços prestados pela mesma ou sobre suas qualificações profissionais e educacionais;
- Nenhuma garantia, seja verbal ou por escrito, poderá ser dada a investidores ou a potenciais investidores com relação a investimentos e seus potenciais resultados, sendo que as informações devem se limitar a esclarecimentos a respeito da atividade de gestão;
- Todas as ordens emitidas pelos clientes terão sua origem comprovada tanto por telefone quanto por e-mail e serão confirmadas pelos próprios clientes antes de serem executadas. Os registros

de ordens devem ser armazenados por período de no mínimo 5 anos a partir da data de fim do relacionamento com o cliente;

- Dar conhecimento aos Clientes, na forma que julgar pertinente, desde que acessível a estes, conforme o caso e respeitadas as restrições relativas ao recebimento de remuneração, conforme previstas na regulamentação em vigor:
 1. que o AAI pode receber remuneração a título de prestação de serviços de distribuição das cotas dos Fundos em que os Clientes aplicarão seus recursos;
 2. que o Administrador, Gestor, AAI, ou partes a eles relacionadas, podem receber remuneração pela alocação dos recursos dos Fundos nos fundos investidos; e
 3. que, em ambos os casos, esta remuneração pode ser diferenciada em função dos diversos fundos de investimento recebendo aplicações.
- Não receber dos Clientes ou em nome destes, ou a eles entregar, por qualquer razão, inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos, valores mobiliários ou quaisquer outros ativos;
- Não usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo dos Clientes para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico;
- Não contratar com os Clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;

5. RESPONSABILIDADES COM OS COLEGAS DE TRABALHO

- Agir de forma profissional, nunca buscando vantagens em relação aos seus colegas de trabalho;
- Respeitar as ideias, os trabalhos e as soluções de seus colegas e jamais usá-los como de sua própria autoria;
- Ser leal e solidário, sem conivência com erros que venham a infringir a ética e as disposições legais;
- Evitar comentários desabonadores sobre a função de colega que vier a substituir;
- Dividir com seus colegas as lições aprendidas com sua experiência e estudo;
- Manter constantemente o espírito de trabalho em equipe;
- Respeitar continuamente as atividades de seus colegas e de outros profissionais;
- Se substituído em suas funções, informar ao substituto sobre fatos que devam chegar ao conhecimento desse, a fim de habilitá-lo para o bom desempenho das funções a serem exercidas;
- Trabalhar em equipe de forma coesa e dentro dos padrões de ética da Empresa.

6. RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS

- Os colaboradores devem manter uma relação de respeito com os concorrentes. Não devem ser feitos comentários que possam denegrir ou desabonar a imagem de outra instituição;
- É proibido divulgar informações de propriedade da Empresa a concorrentes;

- Somente poderão ser estabelecidas parcerias com empresas ou organizações que mantenham elevados padrões éticos e desde que aprovadas pelo Comitê de *Compliance* da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos;
- Os colaboradores da Unifinance devem agir com probidade, boa fé e ética profissional, empregando nas suas atividades todo cuidado e diligência esperados de um profissional na sua posição em relação também às Instituições Contratantes, observando inclusive suas regras e normas dispostas em manuais de conduta para os AAI.

7. INVESTIMENTOS PESSOAIS

Os investimentos de colaboradores devem ser feitos prioritariamente através de fundos distribuídos pela Unifinance Agente Autônomo de Investimentos. Fica ainda assim definido que os colaboradores que operem por conta própria ações, opções, futuros e etc precisarão da aprovação do responsável pela área de Risco e Compliance ou pela Diretoria. Esta restrição inclui a participação em IPOs. Para maiores informações, os colaboradores podem consultar a Política de Investimentos Pessoais da Unifinance.

8. COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de *Compliance* da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos, que será presidido pelo responsável pela área de Risco e *Compliance*, é responsável por garantir que o Código de Ética e Conduta e os demais Manuais adotados pela Empresa sejam divulgados e atualizados.

O Comitê é composto pelo responsável pela área de Risco e *Compliance* e dois sócios.

O Comitê também tem como função expor todos os colaboradores da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos às regras e políticas contidas neste e nos demais Códigos da Empresa. Após a leitura e o esclarecimento de eventuais dúvidas, serão recolhidas as assinaturas representativas da adesão aos Manuais por todos os colaboradores da Empresa, arquivando estas adesões na sede social da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos.

Os casos de violação dos Códigos serão analisados e julgados pelo Comitê de *Compliance*, sempre que chegarem ao conhecimento deste ou por iniciativa de um de seus membros. Os resultados dos julgamentos pelo Comitê de *Compliance* serão encaminhados ao responsável pelo *Compliance*, que poderá aplicar as seguintes sanções disciplinares: (i) advertência ou (ii) desligamento do colaborador, sujeito à aprovação pelo Comitê da Unifinance Agente Autônomo de Investimentos.

Sem prejuízo da competência do comitê e de sua análise e julgamento quando acionado, o responsável pelo Risco e Compliance terá liberdade para aplicação das sanções acima citadas quando entender conveniente e independentemente de prévia manifestação do Comitê de Compliance.

9. DO CANAL DE DENÚNCIAS.

O Canal de Denúncias é um pilar do programa de *Compliance*, Governança Corporativa, Boas Práticas e um dos meios mais eficazes de combater comportamentos ilícitos. Os processos de apuração contam

com apoio especializado, anônimo e independente, visando garantir maior imparcialidade e confidencialidade nos processos de apuração. O Canal de Denúncias é o principal meio de comunicação de desvios que infrinjam as diretrizes das Políticas de Governança Corporativa, Boas Práticas, Ética e Compliance.

O Comitê de *Compliance* terá um e-mail juridico@unifinance.com.br exclusivamente para denúncias. A Unifinance não tolera retaliação com quem relata uma preocupação de boa fé e todas as violações relatadas no Canal de Denúncias serão tratados de forma confidencial e anônima.

Os eventos que devem ser reportados no Canal de Denúncias dizem respeito não somente a infrações às Políticas, mas também à infração legal, normativa, fraude, desvios, assédios moral e sexual, furtos, corrupção, suborno, conflito de interesses, segurança da informação, falsidade ideológica, exercício ilegal da profissão, dentre outros.

Todos os relatos de violação serão apurados pelo Comitê de *Compliance*, que emitirá, sempre que for identificada uma transgressão, parecer contendo a descrição dos fatos, as análises realizadas com respectivas evidências, as conclusões, as recomendações e os planos de ação. Tais recomendações ou planos de ação podem determinar a revisão e eventual alteração de processos, bem como, impor medidas educativas ou disciplinares.